



LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

"Altera a redação do inciso II, do artigo 2º, da Lei (Municipal) nº 708, de 17 de dezembro de 1999"

JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 2º, da Lei (Municipal) nº 708, de 17 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -
II – manter as contas atualmente existentes, do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), até o exaurimento dos saldos, utilizando-os no pagamento de remuneração de pessoal."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS, 24 de agosto de 2000.


JOSÉ DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL